

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0114/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Santana do Acaraú
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0026/2018

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/0026/2018)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -Não existe identificação do poço PT-16. -Não existe laje de proteção nos poços PT-16 e PT-19. -A tela de proteção na tubulação de ventilação do reservatório RAP-01 está rasgada. -As elevatórias de água EEAT-01 e EELF-01 estão com a pintura deteriorada. -O quadro de comando 4 da elevatória de água EELF-01 está com defeito na botoeira. -O extintor de incêndio do escritório e almoxarifado da CAGECE está com a recarga vencida. -Existe vazamento na curva do poço PT-19. -Não existe iluminação nas elevatórias de água EEAT-01 e EELF-01. -As casas de abrigo dos quadros de comando dos poços PT-17 e PT-18, estão com a pintura deteriorada. -A porta da casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-18 não está fixada. -No dia da inspeção, os filtros F-01 e F-02 estavam com as tampas de inspeção abertas. -Ocorre vazamento no registro do filtro F-03. -Ocorre vazamento na conexão entre os filtros F-03 e F-04. -Na área da ETA há caixas de inspeção/passagem sem tampa ou grade de proteção. -A última limpeza e desinfecção dos reservatórios RAP-01 e REL-01 foi realizada em 13/09/2016, portanto há mais de 06 meses. -O extintor de incêndio das elevatórias de água EEAT-01 e EELF-01, bem como da casa de química está com a recarga vencida. - -Há armaduras expostas e rachaduras no reservatório REL-01. -O reservatório REL-01 apresenta sinais de infiltração. -As identificações dos filtros F-01, F-02 e F-03 estão com pouca visibilidade. -O filtro F-03 apresenta problemas operacionais.

Constatações:	-Os filtros F-01 e F-02 estão com a pintura deteriorada.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 30/10/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____